

JUSTIFICATIVA

PROPOSTO: S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA-EPP
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2023.

ASSUNTO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS NECESSÁRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM UPA 24 HORAS E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

Submeto à apreciação de V.S.^a a presente justificativa de Termo Aditivo de valor até o limite legal em até 25% ao contrato nº 195/2023-SEMSA, conforme art. 65, §1º, alínea b, §§ 1º e 2º (*caput*) da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Para isso, apresentamos as razões que nos levam a entender viável e justificado o acréscimo do valor.

Esclareça-se de antemão que o acréscimo se faz necessário em virtude de variação para mais no consumo dos materiais limpeza utilizados pelas unidades hospitalares do município, especialmente após o incidente de 12 de setembro de 2023, que ocasionou a descentralização dos atendimentos, e sendo necessário que a gestão hospitalar precisasse manter sempre um estoque minimamente razoável para que não ocorresse o desabastecimento no setor de higienização e limpeza para a continuidade dos serviços.

Informa-se que o contrato se encontra em plena vigência, atualmente constando um saldo de **R\$ 9.402,76** (Nove mil, quatrocentos e dois reais e setenta e seis centavos), e que esse quantitativo mostra-se insuficiente para a cobertura do serviço de limpeza hospitalar até o término da vigência do contrato, em 28 de dezembro de 2024, sendo previsível que haverá desabastecimento caso o aditivo não seja autorizado.

Além do que, o aditivo se mostra a solução mais célere para a satisfação da demanda, uma vez que não há como prever o prazo exato da finalização do novo processo licitatório, o qual se encontra em fase final das construções dos artefatos para o envio ao setor de licitações.

Ademais, com o aditivo serão mantidos os mesmos valores contratados, sem reajustes de preço, assim por razões econômicas, financeiras e técnicas se justifica, uma vez que os fornecimentos têm atendido a demanda satisfatoriamente, e uma vez que a espera de um novo certame põe em risco o abastecimento para já. De modo que, pela necessidade da gestão municipal garantir um ambiente salubre aos usuários do sistema único de saúde atendidos pelas unidades hospitalares HMS/UPA/PSM, faz-se necessário o presente aditivo.

Ressalte-se que a empresa, durante toda a vigência do contrato, tem cumprido de modo satisfatório as obrigações das cláusulas contratuais conforme relatório fiscal anexado a este processo, não deixando de fornecer, dentro daqueles termos, todos os insumos após as solicitações dos empenhos.

Em consulta à contratada, a empresa manifestou o interesse nas mesmas condições contratuais para o aditivo de valor em até 25% conforme o artigo de Lei supracitado.

Diante do exposto, é necessário manter os fornecimentos dos insumos de limpeza que constam do contrato em questão, em vista da continuidade dos serviços prestados no que tange a limpeza e higienização nas Unidades de Pronto Atendimento 24horas, Hospital Municipal e Pronto Socorro Municipal, pois a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santarém.

Haja vista tal necessidade, interesse público e a oportunidade para a manutenção do contrato administrativo, a Administração Pública firma com a empresa uma obrigação que atende objetivos de interesse público, em condições pré-estabelecidas pela própria Administração.

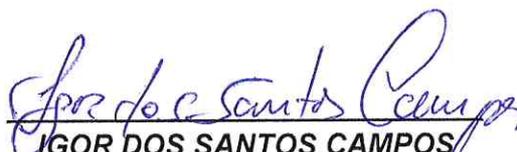
Assim, conforme demonstrado acima, presente tanto as razões de fato e legais quanto interesse recíproco entre os contratantes, solicitamos a V.S.^a autorização para o aditivo de valor do contrato, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

O presente termo objetiva o acréscimo quantitativo dos itens do contrato, alterando-se as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor inicial de **R\$ 162.878,80** (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais, e oitenta centavos.), atualmente constando um saldo de **R\$ 9.402,76** (Nove mil, quatrocentos e dois reais e setenta e seis centavos), e que após o acréscimo de **R\$ 40.610,81** (Quarenta mil, seiscentos e dez reais e oitenta e um centavos) referente aos 25%, resultará no valor total atualizado do contrato será de **R\$ 203.489,61** (Duzentos e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) nos termos do art. 65, I, alínea b, §§ 1º e 2º (*caput*) da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.

Santarém/PA, 24 de junho de 2024.


IGOR DOS SANTOS CAMPOS
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA N° 5182